LEI Nº 2.917, DE 13 DE MARÇO DE 2008.

ALTERA O CAPUT DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.639, DE 01 DE OUTUBRO DE 2004.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal de Alegre, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O "caput" do artigo 4º da Lei Municipal n° 2.639, de 10 de outubro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - A ausência do Vereador às sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais ou secretas, implicará no desconto de um trinta avos do seu subsídio".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre (ES), 13 de março de 2008.

JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal em Exercício

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.